

# **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO**

**PRISMA OIL&GAS LTDA.**

**PRISMA**  
OIL&GAS

**ATUALIZAÇÃO:** MARÇO DE 2026  
**VERSÃO:** 5.0

**Folha de controle**

<b>Informações Gerais</b>	
<b>Título</b>	Política de Gestão de Risco
<b>Referência</b>	POL_13
<b>Versão</b>	V5
<b>Área Proprietária</b>	Equipe de Risco e Compliance
<b>Revisão</b>	Anual

<b>Histórico de Versões</b>				
<b>Versão</b>	<b>Motivo de alteração</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Autor</b>	<b>Área</b>
2.0	Revisão anual	23/02/2022	Caio Sabino	Equipe de Risco e Compliance
3.0	Revisão anual	07/11/2023	Caio Sabino Lucas Baptista	Equipe de Risco e Compliance
4.0	Revisão anual	18/12/2024	Caio Sabino Lucas Baptista	Equipe de Risco e Compliance
5.0	Revisão anual	12/03/2026	Lucas Baptista Pedro Pesenato	Equipe de Risco e Compliance

**Aprovado em 12/03/2026 por:**

<p>_____</p> <p>Marcelo Fajnzylber</p> <p>Diretor de Risco e Compliance</p>	<p>_____</p> <p>Lucas Augusto Paioni Alves Baptista</p> <p>Head de Risco e Compliance</p>
---	---

<p>_____</p> <p>João Mendes de Oliveira Castro</p> <p>Diretor Executivo</p>
---

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. ESCOPO E APLICABILIDADE.....</b>	<b>5</b>
<b>3. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>4. EQUIPE DE GESTÃO DE RISCO .....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. Comitê de Gestão de Risco .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1.1. Composição.....</b>	<b>6</b>
<b>4.1.2. Atribuições .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1.3. Reuniões.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1.4. Decisões.....</b>	<b>8</b>
<b>4.2. Diretor de Risco e Compliance.....</b>	<b>8</b>
<b>4.2.1. Responsabilidades .....</b>	<b>8</b>
<b>4.2.2. Atribuições .....</b>	<b>8</b>
<b>4.3. Analistas de Riscos.....</b>	<b>8</b>
<b>4.3.1. Responsabilidades .....</b>	<b>8</b>
<b>4.3.2. Atribuições .....</b>	<b>9</b>
<b>4.4. Fluxo de Informações.....</b>	<b>9</b>
<b>5. METODOLOGIA DA GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>11</b>
<b>6. GESTÃO DE RISCOS.....</b>	<b>12</b>
<b>6.1. Riscos de Mercado .....</b>	<b>12</b>
<b>6.1.1. Análise Quantitativa .....</b>	<b>13</b>
<b>6.1.2. Análise Qualitativa.....</b>	<b>13</b>
<b>6.2. Riscos de Crédito.....</b>	<b>14</b>
<b>6.3. Riscos de Liquidez .....</b>	<b>16</b>
<b>6.4. Riscos Operacionais.....</b>	<b>16</b>
<b>6.4.1. Processo Corretivo.....</b>	<b>17</b>
<b>6.4.2. Processo Preventivo e Preditivo .....</b>	<b>17</b>
<b>6.4.3. Gestão de Terceirizados .....</b>	<b>19</b>
<b>6.4.4. Plano de Continuidade de Negócios .....</b>	<b>19</b>
<b>6.5. Riscos de Concentração.....</b>	<b>19</b>
<b>6.6. Riscos de Contraparte .....</b>	<b>20</b>
<b>6.7. Riscos Legais .....</b>	<b>20</b>

<b>6.8. Riscos de Imagem</b>	<b>20</b>
<b>6.9. Riscos Sistêmicos</b>	<b>21</b>
<b>7. LIMITES DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DE MERCADO, LIQUIDEZ E DE CRÉDITO</b>	<b>21</b>
<b>7.1. Mecanismos para identificação e acompanhamento</b>	<b>21</b>
<b>7.2. Ausência de Limites Expressos</b>	<b>21</b>
<b>8. ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DOS TERCEIROS CONTRATADOS</b>	<b>21</b>
<b>9. DESENQUADRAMENTO DO LIMITE DOS FUNDOS</b>	<b>22</b>
<b>10. ATUALIZAÇÕES</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>23</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Prisma Oil&Gas Ltda. ("Prisma") é uma sociedade dedicada à gestão de recursos de fundos de investimentos, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento financeiros ("Fundos"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Res. CVM 21").

## 2. ESCOPO E APLICABILIDADE

Esta Política tem por objetivo a implementação e manutenção de regras, procedimentos e controles internos que (i) permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos previstos no item 6 desta Política, a serem observados com relação a cada um dos Fundos geridos pela Prisma, inclusive em situações de estresse; (ii) assegurem que todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Prisma ("Colaboradores"), desenvolvam suas atividades de acordo com os preceitos, conceitos e valores estabelecidos nas políticas aplicáveis à Prisma e na legislação e regulamentação a ela aplicáveis, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com terceiros; e (iii) sejam consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da Prisma, assim como com a complexidade e perfil de risco das operações por ela realizadas.

Esta Política foi elaborada de acordo com o disposto na legislação e regulamentação em vigor aplicáveis à Prisma, em especial com as disposições do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros elaborado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e suas respectivas atualizações e da Res. CVM 21.

## 3. DEFINIÇÕES

**Colaboradores:** Administradores, conselheiros, sócios, funcionários, estagiários, terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) atuando com acesso físico livre às dependências ou eletrônico aos sistemas corporativos da Prisma.

**Conflito de Interesses:** Situação de efetiva ou potencial incompatibilidade ou antagonismo entre os interesses das partes envolvidas que (i) torne (ou tenha o potencial de tornar) ineficaz o princípio de imparcialidade ou (ii) prejudique (ou que possa potencialmente prejudicar) de qualquer forma o dever de uma parte frente à outra.

**Diretoria:** Diretores estatutários da Prisma.

**Diretoria Executiva:** Diretores estatutários da Prisma eleitos para o cargo de "Diretor Executivo", conforme definido no contrato social da Prisma.

**Fundos:** Fundos de investimento sob gestão da Prisma.

## 4. EQUIPE DE GESTÃO DE RISCO

A equipe responsável pelo processo de identificação, controle e gerenciamento de risco dos Fundos geridos pela Prisma ("Equipe de Gestão de Risco") é composta pela Diretoria

de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("Diretor de Risco e Compliance") pelos Analistas de Risco e pelo Comitê de Compliance e Gestão de Risco da Prisma ("Comitê"), cujas atribuições, composição e governança encontram-se descritas abaixo.

Os integrantes da Equipe de Gestão de Risco possuem a qualificação e a experiência necessárias para o exercício diligente das atividades de gestão de risco dos Fundos. Para tanto, são oferecidos treinamentos visando aprimorar a capacitação e viabilizar, cada vez mais, a melhor gestão dos Fundos sob gestão da Prisma.

A Equipe de Gestão de Risco possui plena autonomia para o exercício de suas funções, sobretudo frente à área de gestão de recursos da Prisma e poderá exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Prisma, atuando sempre com o objetivo de (i) assegurar a conformidade das operações da Prisma com o disposto na regulação e na autorregulação de suas atividades; e (ii) monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos Fundos, analisando as informações diárias dos Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos geridos pela Prisma.

Como um dos meios de assegurar a autonomia e autoridade dos integrantes da Equipe de Gestão de Risco, a Prisma adota os seguintes procedimentos:

- (i) qualquer profissional da Prisma ou integrante da Equipe de Gestão de Risco poderá, a qualquer tempo, questionar os riscos assumidos nas operações realizadas e entrar diretamente em contato com o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros para relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto. Uma vez notificado, o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros deverá imediatamente levar o caso e as medidas sugeridas ao Diretor de Risco e Compliance; e
- (ii) o Diretor de Risco e Compliance, observadas as circunstâncias envolvendo cada caso, poderá: **(a)** determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou de operações suspeitas; **(b)** independentemente de autorização do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros ou de qualquer outro integrante da área de gestão de riscos da Prisma, entrar em contato com as autoridades competentes; e **(c)** convocar reunião extraordinária do Comitê, a qual deverá ser realizada com a maior brevidade possível, para que tome as devidas providências sobre o assunto, as quais não serão passíveis de questionamento e deverão ser imediatamente tomadas pelos Colaboradores da área de gestão de recursos.

#### **4.1. Comitê de Gestão de Risco**

##### **4.1.1. Composição**

O Comitê é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, incluindo pelo menos um representante dos seguintes grupos: Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e demais Diretores da Prisma.

#### **4.1.2. Atribuições**

O Comitê possui os seguintes poderes e principais atribuições, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Implementar, manter e supervisionar os processos de mitigação e gestão de risco descritos no item 6 abaixo, incluindo com relação a terceiros contratados para desempenhar funções ligadas a esses processos;
- Garantir a elaboração de relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos;
- Reportar os assuntos envolvendo a gestão de risco para o Diretor de Risco e Compliance e para o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros;
- Garantir a manutenção, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos relativos ao gerenciamento de risco disponíveis para consulta;
- Aprovar os limites de exposição de riscos atribuídos a cada Fundo, de forma compatível com seu respectivo regulamento e com a regulamentação e autorregulamentação vigentes, incluindo limites não expressos nos regulamentos dos Fundos. Os limites de exposição a risco definidos para os Fundos sem limites expressos no regulamento devem ser registrados em documento interno;
- Aprovar novas versões desta Política;
- Receber, analisar e deliberar sobre os casos de desenquadramento;
- Garantir que as diretrizes desta Política sejam adotadas por terceiros contratados; e
- Coordenar o desenvolvimento de medidas a serem adotadas para a regular capacitação e treinamento dos integrantes da Equipe de Gestão de Risco.

#### **4.1.3. Reuniões**

O Comitê reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros.

- As decisões do Comitê serão registradas em atas contendo a data, hora, local, ordem do dia e deliberações tomadas, sendo ainda armazenadas digitalmente em diretório específico com back-up e sob a responsabilidade do Comitê.
- O Comitê poderá contar com a participação de terceiros, excepcionalmente e de acordo com a contribuição que puderem dar para a discussão do assunto a ser tratado na respectiva reunião, sendo certo que estes não terão poder de voto.
- As reuniões ordinárias do Comitê deverão tratar, sempre que aplicável, sobre casos e eventuais situações atípicas de gestão de riscos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e do exterior que possam trazer ensinamentos relevantes para o cumprimento das disposições desta Política, bem como a entrada em vigor de normas que acarretem relevante insegurança jurídica no âmbito das atividades desempenhadas pela Prisma, dentre outras.

#### **4.1.4. Decisões**

As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos, sempre mediante voto favorável do Diretor de Risco e Compliance. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco e Compliance o voto de

qualidade e a palavra final em todas as votações. As decisões do Comitê deverão ser mantidas em arquivos e disponíveis para consulta pelo período de 5 (cinco) anos.

## **4.2. Diretor de Risco e Compliance**

### **4.2.1. Responsabilidades**

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela implementação da presente Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas regras da presente Política, que incluem treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações na presente Política.

O Diretor de Risco e Compliance, não atuará, em nenhuma hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Prisma ou fora dela.

### **4.2.2. Atribuições**

O Diretor de Risco e Compliance possui as seguintes atribuições, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Garantir a permanente adequação e cumprimento das disposições desta Política, bem como a tomada de todas as providências necessárias para continuamente ajustar a exposição aos riscos dos Fundos sob gestão da Prisma;
- Analisar possíveis violações a esta Política ou às leis e regulações aplicáveis à Prisma e a suas atividades;
- Encaminhar na periodicidade definida o relatório da exposição a riscos de cada Fundo para os membros da Diretoria Executiva e ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros;
- Supervisionar diligentemente, se for o caso, terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada um dos Fundos;
- Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; e
- Prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às políticas da Prisma.

## **4.3. Analistas de Riscos**

### **4.3.1. Responsabilidades**

Os Analistas de Riscos são responsáveis por auxiliar o desempenho das atividades do Diretor de Risco e Compliance, bem como cumprir todas as deliberações do Comitê.

### **4.3.2. Atribuições**

São atribuições dos Analistas de Riscos, sem prejuízo do cumprimento do disposto na regulamentação e legislação em vigor:

- Monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos Fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos nesta Política;
- Imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de qualquer eventual desenquadramento dos Fundos geridos;

- Elaborar os relatórios periódicos previstos nesta Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance;
- Assessorar os departamentos na elaboração de políticas e demais documentos no âmbito de risco operacional;
- Verificar e avaliar se a estrutura de gerenciamento de riscos operacionais está efetivamente implementada;
- Avaliar o nível de conformidade dos departamentos com o objetivo de detectar deficiências ou pontos de melhoria nos controles internos e riscos operacionais identificados;
- Elaborar relatórios de avaliações relevantes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos para apresentação no Comitê;
- Elaborar relatórios de avaliação dos riscos operacionais, controles e perdas relevantes;
- Identificar, avaliar, controlar, monitorar e emitir recomendações para mitigar os riscos operacionais identificados;
- Imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de quaisquer riscos encontrados;
- Apoiar as lideranças e demais Colaboradores na avaliação dos riscos identificados, bem como na implementação dos controles e planos de ação; e
- Adotar e difundir a cultura de gestão de risco operacional.

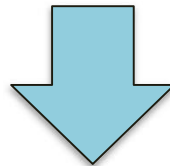
## ORGOGRAMA FUNCIONAL

### Comitê de Gestão de Risco

Composição:

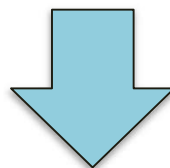
- Diretor de Risco e Compliance
- Sócio da Prisma
- Diretor da Prisma
- Demais membros, se houver

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** implementar, manter e executar os processos gestão de riscos previstos na Política de Gestão de Riscos; **(ii)** elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos; e **(iii)** nomear o Diretor de Risco e Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar a Política de Gestão de Risco.



### Diretor de Risco e Compliance e de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** garantir a permanente adequação e cumprimento das disposições da Política de Gestão de Risco, bem como a tomada de todas as providências necessárias para continuamente ajustar a exposição aos riscos dos Fundos sob gestão da Prisma; **(ii)** analisar possíveis violações à referida Política ou às leis e regulações aplicáveis à Prisma e a suas atividades; e **(iii)** determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.



### Analistas de Risco

Principais atribuições e responsabilidades: **(i)** monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos Fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos na Política Gestão Risco; **(ii)** imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de qualquer eventual desenquadramento dos Fundos geridos; e **(iii)** elaborar os relatórios periódicos previstos na referida Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance.

#### 4.5 Enquadramento

A Equipe de Gestão de Risco é responsável por acompanhar e monitorar enquadramento da carteira dos Fundos junto ao administrador fiduciário. Qualquer descumprimento ou desenquadramentos dos limites deverá ser avaliado e tratado em conjunto com o administrador fiduciário e a área de gestão de recursos, assim como deverá ser reportado ao Comitê de Gestão de Risco.

No caso de um desenquadramento do Fundo, será adotado o seguinte plano de ação: o Analista de Risco informará ao Diretor de Gestão de Recurso de Terceiros e estes, juntos com demais membros da Equipe de Gestão de Risco, elaborarão, primeiramente, um plano de ação para reenquadrar novamente o Fundo em conformidade com a regulamentação aplicável e com o respectivo regulamento do Fundo.

Depois de controlada a situação, o Analista de Risco deverá avaliar o que acarretou a falha no controle, registrando as conclusões pertinentes e os processos de controle de risco que serão adotados para evitar futuros desenquadramentos.

O Comitê poderá deliberar, em virtude do não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, sobre a adoção de medidas cabíveis, incluindo a revisão da relação com prestadores de serviços, inclusive administradores fiduciários, e a reavaliação da manutenção de determinados investimentos, sempre em conformidade com os contratos aplicáveis, a regulamentação vigente e o melhor interesse dos Fundos

Em caso de situação excepcional que represente risco relevante e imediato para o Fundo gerido, e que demande a adoção célere de medidas de contingência, o Diretor de Risco e Compliance poderá adotar providências urgentes, *ad referendum* do Comitê.

Em caso de desenquadramento, a Prisma tomará as medidas abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Resultado esperado</b>	<b>Responsável</b>
Informar o Diretor de Gestão	Dar ciência do desenquadramento	Analista de Risco
Informar o Administrador fiduciário	Torná-lo ciente e receber seu apoio para o reenquadramento	Equipe de gestão de risco
Cessar imediatamente a compra de qualquer ativo que esteja em excesso na composição do portfólio do Fundo	Inibir o aprofundamento do desenquadramento	Área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários
Elaborar plano de desinvestimento gradual e apresentá-lo ao Comitê	Estabelecer métodos precisos e verificáveis de como reenquadrar o Fundo	Área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários
Deliberar sobre o plano de ação apresentado	Ponderar sobre a efetividade do plano de ação elaborado	Equipe de Gestão de Risco

Executar o plano aprovado	Reenquadrar o Fundo, de forma gradual	Colaboradores da Prisma sob supervisão do Diretor de Gestão, com apoio da Equipe de Gestão de Risco
---------------------------	---------------------------------------	---

## 5. METODOLOGIA DA GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da Prisma parte da premissa de que assunção de riscos é característica inerente a todo e qualquer investimento realizado nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Prisma tem por princípio não sua eliminação, mas o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento dos Fundos sob gestão da Prisma.

A Equipe de Gestão de Risco monitora continuamente a eficácia das métricas utilizadas por meio de testes de aderência, realizados ao menos a cada 12 (doze) meses. A periodicidade prevista para a realização de backtests poderá ser, a qualquer momento, reduzida ou aumentada pelo Comitê, desde que de maneira justificada e considerando a estrutura dos Fundos geridos pela Prisma.

## 6. GESTÃO DE RISCOS

### 6.1. Riscos de Mercado

Para fins desta Política, Risco de Mercado pode ser entendido como o risco de perdas em decorrência de oscilações em variáveis econômicas e financeiras, como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, inflação e de commodities, capazes de provocar flutuações no valor de mercado dos ativos e valores mobiliários dos Fundos geridos pela Prisma.

É responsabilidade da Equipe de Gestão de Risco atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Prisma tais como, mas não se limitando, a esta Política, à Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez, elaborando, mensalmente, relatório à Diretoria Executiva de monitoramento acerca de eventuais desenquadramentos, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos, regulamentos e prospectos, quando aplicável, dos Fundos e a aderência às determinações do Comitê.

O monitoramento de Riscos de Mercado utiliza como critérios dados históricos e estatísticos para subsidiar a estimativa das perdas esperadas dos veículos de investimento geridos pela Prisma.

A métrica utilizada para o cálculo e monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento é o VaR ou o benchmark VaR (B-VaR). O VaR é uma medida estatística que indica a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. O B-VaR é uma medida estatística que indica a perda máxima esperada em relação ao benchmark com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É calculado o VaR ou B-VaR de 21 dias com o intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 252 dias para as carteiras sob gestão. O monitoramento é feito diariamente pelo(s) Analista(s) de Risco responsável(is).

Os administradores fiduciários dos Fundos (“Administrador”) controlam e monitoram o risco de eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis e o risco de liquidez dos Fundos, conforme disposto na Res. CVM 21.

## **6.2. Teste de Aderência**

O teste de aderência, a ser realizado pela Equipe de Gestão de Risco, consiste em analisar o risco de modelo (*i.e.*, se as estimativas realizadas pelo modelo estão adequadas). O teste de aderência é realizado com periodicidade mínima de 12 meses para verificar se há necessidade de ajustes no modelo e parâmetros utilizados.

## **6.3. Riscos de Crédito**

Para fins desta Política, Riscos de Crédito consistem na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo emissor de um determinado ativo de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do emissor, e aos custos da recuperação. Assim, os Riscos de Crédito estão associados a possíveis perdas que o credor possa vir a ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Sem prejuízo da possibilidade de realização de investimentos em sociedades em recuperação judicial, distressed assets e outros investimentos dessa natureza, para os quais, conforme o caso, os procedimentos abaixo previstos poderão ser adaptados, a análise de crédito pela Prisma se concentrará, dentre outros aspectos, em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

- **Fundamentos de Crédito:** A Prisma analisará a situação econômico-financeira da empresa através dos seus demonstrativos financeiros (balanços consolidados, se aplicável, dos dois últimos exercícios sociais encerrados, preferencialmente auditados, e último balancete disponível). Os principais pontos de atenção desta análise são: situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); grau de endividamento; análise do capital de giro próprio; análise de liquidez; nível de imobilização; força financeira do controlador; qualidade dos ativos; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos no pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; e limite de crédito;
- **Nível de risco da operação:** Para isso, serão analisados os seguintes aspectos: natureza e finalidade da transação; características das garantias; valor; e prazo;
- **Análise Qualitativa:** Com a finalidade de situar a empresa no setor em que esta atua, é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e seu management em relação a sua competitividade, eficiência operacional, market share, entre outros aspectos específicos dependendo do seu setor de atuação. Esta abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange sua competência administrativa, reputação, ética e postura profissional; e
- **Simulação de Cenários:** Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise na Prisma verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

O Comitê de Gestão de Risco se reunirá, quando julgar necessário, para tratar de eventual limite de crédito a ser dado, mantido ou retirado de cada emissor, se for o caso. Os membros da Equipe de Gestão de Risco podem convocar reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Risco, caso seja necessária maior rapidez na análise da operação.

Caso seja convocada uma reunião extraordinária, a metodologia de risco de crédito será baseada em pesquisa produzida por terceiros, com a finalidade de criar parâmetros para a tomada de decisão. Serão utilizados, se aplicável, ratings atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard and Poors.

Toda alocação de risco de crédito, direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

A Prisma poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam: (i) Consulta restritiva no tocante ao CNPJ/MF da empresa e CPF dos acionistas; (ii) Certidões Fiscais: CND – (Dívida Ativa da União); e (iii) Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais.

Concluída a análise de crédito, a Prisma gerencia o risco de crédito através da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de rating; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o Fundo. Adicionalmente, a Prisma reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

São responsáveis pelo controle de Riscos de Crédito, as pessoas indicadas no formato do organograma.

Para informações sobre aquisição e monitoramento de ativo de crédito privado por Fundos sob gestão da Prisma, vide Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado disponível na intranet e no website da Prisma.

#### **6.4. Riscos de Liquidez**

Para fins desta Política, o Risco de Liquidez pode ser definido como a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar suas obrigações financeiras. A liquidez dos Fundos será analisada sob a luz da liquidez dos ativos que compõe seu portfólio.

O monitoramento de risco de liquidez abrange os Fundos abertos, excluindo-se, em razão de suas características intrínsecas que mitigam ou eliminam o risco de liquidez: (i) fundos de investimento exclusivos; (ii) de condomínio fechado; e (iii) carteiras administradas.

As informações sobre o gerenciamento Riscos de Liquidez poderão ser encontradas na Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez da Prisma.

#### **6.5. Riscos Operacionais**

Para fins desta Política, riscos operacionais consistem na possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos que possam impactar o regular funcionamento das atividades da Prisma e dos Fundos.

Nesse sentido, as falhas operacionais com potencial impacto aos Fundos serão

identificadas e monitoradas pelas áreas pertinentes, bem como pela Equipe de Gestão de Risco.

#### **6.5.1. Gestão de Terceirizados**

A não execução ou execução parcial de serviços terceirizados pode resultar em impacto operacional nas atividades de negócios e no pleno funcionamento da Prisma. Nesse contexto, a gestão de recursos terceirizados deverá observar o processo de Conheça seu Prestador ("Know Your Partner – KYP"), estabelecido na "Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP".

Da mesma forma, é responsabilidade das áreas responsáveis pela contratação ou gestão direta do recurso terceirizado assegurar a implementação plena, a consistência e a efetividade das rotinas delegadas por meio de monitoramento e supervisão, bem como a existência de planos de contingência e recuperação em casos de interrupção do serviço, sobretudo em processos críticos de alto impacto para a Prisma ou seus Fundos.

#### **6.5.2. Plano de Continuidade de Negócios**

A Prisma mantém um Plano de Continuidade de Negócios que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados no âmbito de suas atividades em caso de eventos que possam ocasionar a interrupção de atividades consideradas essenciais para a Prisma e para os Fundos por ela geridos, com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade operacional.

O referido plano contempla estratégias e planos de ação voltados à identificação, priorização e restabelecimento dos serviços essenciais da Prisma após a ocorrência de eventos adversos, imprevistos ou situações excepcionais, observadas a proporcionalidade, a materialidade e a natureza das atividades impactadas.

#### **6.6. Riscos de Concentração**

Para fins desta Política, o Risco de Concentração se apresenta em razão do eventual risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos mantidos pelas carteiras.

A gestão do Risco de Concentração é feita com base no monitoramento da concentração e do respectivo Risco de Crédito dos emissores e contrapartes aos quais os Fundos estão expostos periodicamente. Os relatórios também monitoram o cumprimento dos níveis de concentração dispostos nos regulamentos dos respectivos Fundos.

Sem prejuízo do disposto acima, a concentração em ativos poderá fazer parte da estratégia da Prisma, conforme aprovado no Comitê de Gestão de Risco e de acordo com os limites estabelecidos no respectivo regulamento.

#### **6.7. Riscos de Contraparte**

Para fins desta Política, Riscos de Contraparte consistem na possibilidade inadimplemento absoluto ou relativo de obrigações e deveres por alguma contraparte.

Como é comum nos mercados financeiro e de capitais, determinadas transações realizadas pela Prisma estão sujeitas ao Risco de Contraparte, administrado de duas formas principais:

- (i) No caso de transações registradas, a Prisma busca utilizar câmaras de liquidação e custódia devidamente registradas nos órgãos reguladores

dos países em que se localizam e que possuem boa reputação no mercado. Além disso, todas as transações são realizadas previamente através de corretoras previamente aprovadas tanto pela Prisma, após due diligence interna, bem como pelo administrador de seus Fundos;

- (ii) No caso de transações particulares, a Prisma poderá contratar terceiros especializados para realizar a due diligence interna da contraparte, sendo analisado o risco de crédito, o risco legal, o risco de imagem e outros riscos eventualmente envolvidos. Para tais transações contrata-se assessores legais, contadores, auditores e consultores especializados, caso necessário.

Nenhuma transação é realizada sem a análise das contrapartes.

### **6.8. Riscos Legais**

Para fins desta Política, Riscos Legais decorrem do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos firmados pela Prisma ou pelos Fundos, em processos administrativos, judiciais ou arbitrais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Prisma e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Prisma.

Além de contar com uma Equipe de Compliance e com um Comitê de Gestão de Risco, a Prisma conta com assessoria jurídica terceirizada, utilizada com frequência, para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

A Prisma, por ser uma gestora de Fundos com rígido controle de risco e governança, jamais se utilizará de qualquer instituto jurídico, de forma direta ou indireta, para aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpram com o regulamento e política de investimento dos Fundos.

### **6.9. Riscos de Imagem**

Para fins desta Política, Riscos de Imagem decorrem da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Prisma, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Prisma vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. Portanto, para mitigar o Risco de Imagem, a Prisma permite apenas aos seus sócios-fundadores a exposição em qualquer meio de comunicação em nome da Prisma, que poderão delegar essa função sempre que considerar adequado.

### **6.10. Riscos Sistêmicos**

Para fins desta Política, Riscos Sistêmicos decorrem de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

O Comitê de Gestão de Risco acompanha, entre outros: (i) relatórios de rating de instituições financeiras e outras empresas consideradas relevantes para o mercado como um todo; (ii) acompanha as demonstrações financeiras e outras publicações de companhias abertas; e (iii) relata conversas e encontros que tenham ocorrido com outros players relevantes no mercado para avaliar a necessidade de medidas especiais.

### **6.11. Risco de Capital**

Para os fundos em que o regulamento limita a responsabilidade, os cotistas não são

responsáveis por cobrir perdas além do valor inicialmente subscrito por eles. Mesmo em situações de dificuldades financeiras ou perdas substanciais no portfólio do fundo de investimento, não é necessário realizar aportes adicionais de capital para cobrir eventual patrimônio líquido negativo. O Risco de Capital para o investidor está intimamente relacionado com o risco de mercado.

O Risco de Capital desses fundos é controlado pela Equipe de Gestão de Risco considerando-se a exposição de margem existente, nos termos da regulamentação aplicável.

## **6.12 Escala de Risco das Classes de FIFs**

Para atender ao disposto no Suplemento B – Lâmina de Informações Básicas de FIF - da Resolução CVM 175, o gestor de recursos é o responsável pela classificação da escala de risco das classes abertas destinadas ao público em geral, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

Para estabelecer os critérios para a definição da escala de risco destas classes dos FIFs geridos, deve ser considerada a alocação potencial da carteira nos seguintes fatores de risco:

- a. Risco de taxa de juros;
- b. Risco de índices de preços;
- c. Risco de câmbio;
- d. Risco de bolsa;
- e. Risco de crédito;
- f. Risco de liquidez; e
- g. Risco de commodities;

Para cada classe será atribuída uma pontuação em função da alocação potencial em cada fator de risco.

Nos casos de informações insuficientes para composição dos pontos de riscos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico. A pontuação atribuída para cada classe de FIF segue a tabela abaixo:

<b>Classificação das Classes de FIF ANBIMA</b>	<b>Escala de Risco (Pontuação Mínima)</b>
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5

Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short – Neutro	2,5
Multimercados Long and Short – Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

## **7. ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DOS TERCEIROS CONTRATADOS**

A Prisma observará, no processo de contratação de terceiros para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada um Fundos, os procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance da Prisma e na legislação e regulamentação a ela aplicáveis.

## **8. ATUALIZAÇÕES**

A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas nesta Política será realizada pelo Comitê, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, ou em razão de (i) edição superveniente de normas que regulem o disposto nesta Política; e (ii) necessidade de ajustes para assegurar o cumprimento do disposto na regulamentação aplicável, esclarecer disposições, conceitos e afins.